



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

VI A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima.

VII A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária não poderá conter cláusula de que a cobertura da apólice garanta somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho dentro da vigência da apólice. A garantia deverá cobrir os fatos ocorridos na vigência da apólice, conforme: Seguro-Garantia para o Setor Público, Capítulo III – Da Cobertura Adicional I – Ações Trabalhistas e Previdenciárias, item 1.2, do Anexo da Circular SUSEP nº 477, de 30/09/2013.

VIII A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

IX A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

X O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI O garantidor (seguradora ou instituição financeira) não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

XII A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do contrato, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro.

XIII A Unidade Gestora não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

XIV Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

acima.

XV A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19, inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

XVI A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

XVII Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contrarrecibo.

XVIII A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária não poderá conter cláusula de que a cobertura da apólice garanta as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho somente dentro da vigência da apólice. A garantia deverá cobrir os fatos ocorridos na vigência da apólice, conforme Seguro Garantia para o Setor Público, Capítulo III – Da Cobertura Adicional I – Ações Trabalhistas e Previdenciárias, item 1.2, do Anexo da Circular SUSEP nº 477, de 30/09/2013.

XIX Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a União devolverá à Contratada, por intermédio da Contratante, a garantia prestada.

XX Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nominal à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

XXI Caso a Contratada opte pela caução em títulos da dívida pública será com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como, deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

XXII Caso a Contratada opte pela caução sob a forma de fiança bancária deverá ter a carta de fiança emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar esta operação onde deverão constar as seguintes condições e/ou informações cuja previsão de risco será inclusa nas tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo afiançado:

- a) Beneficiário: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte;
- b) que se presta a garantia aos contratos originados do Edital do Pregão Eletrônico

João Rafael Pinto Fernan^c
Diretor



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

DRFBHE nº (número do Pregão Eletrônico), cujo teor é do conhecimento da Instituição Financeira;

- c) que o prazo de validade seja igual ao do contrato, acrescido do prazo de garantia técnica contra vícios ou defeitos, caso este exceda o prazo contratual (se for o caso);
- d) renúncia expressa aos beneficiários de ordem e de excussão e ao direito de renúncia (arts. 827 e 835 do Código Civil);
- e) que a Instituição Financeira se obriga como devedora solidária;
- f) responsabilidade sobre os valores decorrentes de:

- i) multas indenizatórias, moratórias, resarcitórias e compensatórias;
- ii) das despesas necessárias a realização de nova contratação para o objeto do contrato ou aquisição dos bens não entregues ou entregues em desacordo com as especificações;
- iii) recusa injustificada de prestar assistência técnica, reposição do bem ou reexecução do serviço durante o período de garantia contra defeitos de fabricação;
- iv) encargos trabalhistas e sociais, tributos, indenizações trabalhistas ou não, devidas pelo Contratado ao Contratante e/ou a terceiros;
- v) valor integral da garantia durante todo o período de vigência do contrato;
- vi) prazo para comunicação de inadimplência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o Contratante tenha tomado conhecimento da obrigação não cumprida.

XXIII Caso a Contratada opte pela caução sob a forma de seguro-garantia deverá ser prestada por seguradora autorizada e sujeita à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de acordo com as disposições da circular SUSEP no 232, de 3 de junho de 2003, e deverão constar da apólice as seguintes informações e/ou condições, cujos riscos acrescidos deverão constar no valor do prêmio, tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo tomador:

- a) Segurado: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte;
- b) que se presta a garantia aos contratos originados do Edital do Pregão Eletrônico DRFBHE nº 01/2016, cujo teor é do conhecimento da seguradora;
- c) prazo de validade igual ao do contrato acrescido do prazo de garantia técnica contra vícios ou defeitos, cujo prêmio deverá ser acrescido ao custo do prêmio principal da apólice;
- d) disposição expressa em cláusula específica para licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração pública, bem como para concessões e permissões de serviço público, responsabilizando-se por multas punitivas, cujo agravamento de risco será acrescido ao prêmio;
- e) que a Instituição Financeira se obriga como devedora solidária;
- f) responsabilidade sobre os valores decorrentes de: multas punitivas, indenizatórias, moratórias, resarcitórias e compensatórias;
- g) das despesas necessárias a realização de nova contratação para objeto do contrato ou aquisição dos bens não entregues ou entregues em desacordo com as especificações;
- h) recusa injustificada de prestar assistência técnica, reposição do bem ou reexecução do serviço durante o período de garantia contra defeitos de fabricação;
- i) encargos trabalhistas e sociais, tributos, indenizações, trabalhistas ou não, devidas pela Contratada à Contratante e/ou a terceiros.
- j) valor integral da garantia durante todo o período de vigência da apólice;
- k) prazo para comunicação de sinistro de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Contratante tenha tomado conhecimento do fato.

XXIV O pagamento de preço, tarifas, prêmios, emolumentos e quaisquer outros valores da carta



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

de fiança ou prêmio do seguro inclui todos os riscos previstos no Edital e Anexos e no Termo do Contrato e deverá ser à vista, não sendo oponível contra o Contratante o não pagamento ou atraso de parcelas ou prestações de financiamento, parcelamento ou fracionamento junto a custodiante, Instituição Financeira ou seguradora, respectivamente.

XXV A caução será devolvida após a comprovação do Contratante de que o objeto do contrato foi totalmente executado e; após a verificação da regularidade do Contratado sobre as remunerações dos seus empregados, das obrigações trabalhistas e tributárias federal, estadual e municipal, relativos ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do ateste do instrumento de cobrança (nota fiscal/fatura) relativo ao mês da prestação do serviço faturado, no valor contratado, por meio de Ordem Bancária, com o depósito na conta-corrente da Contratada, junto a Agência Bancária indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de ateste, a Contratante verificará:

- a) a manutenção das condições habilitatórias, por meio de consulta on-line ao SICAF e à Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – <http://www.tst.jus.br/certidao/>, as quais serão juntadas ao processo de acompanhamento de execução do contrato.
- b) o devido instrumento de cobrança (nota fiscal/fatura), com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- c) a regularidade dos documentos de envio obrigatório listados na cláusula nona, parágrafo nono, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para a Contratante efetuar o ateste da nota fiscal/fatura (dez dias úteis, conforme cláusula décima, XI) será suspenso sempre que for identificada, e comunicada à Contratada, alguma irregularidade quanto aos documentos listados no parágrafo primeiro supra, voltando a correr a partir da data do fornecimento de documentação complementar/corretiva pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta de apresentação, ou apresentação com vício, da nota fiscal/fatura, dos documentos comprobatórios de frequência de trabalhadores, dos comprovantes de pagamento dos salários, dos recibos de vale-transporte e de auxílio-alimentação ou cesta básica exigíveis, ensejará o sobrestamento do pagamento até que sejam saneadas tais irregularidades apontadas pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

A constatação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF poderá ensejar a rescisão do contrato, conforme dispõe o art. 3º, § 4º da IN SLTI nº 02/2010.

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

PARÁGRAFO QUINTO

Conforme disposto no §6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, ocorrerá a retenção ou glosa

no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, sendo que os dias de ausência de trabalhadores serão calculados à razão x/30, onde "x" corresponde ao número de faltas no mês.

PARÁGRAFO SEXTO

Para cada dia de falta de trabalhador alocado na prestação dos serviços objeto deste contrato, sem a devida substituição, a Contratante efetuará glosa na nota fiscal do mês correspondente, em valor correspondente a 1/30 (um trinta avo) do custo mensal unitário atualizado por trabalhador.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Aplicar-se-ão sobre a nota-fiscal/fatura, se for o caso, os descontos provenientes da aplicação do Acordo de Níveis de Serviço no período correspondente.

PARÁGRAFO OITAVO

No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

PARÁGRAFO NONO

Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

PARÁGRAFO DÉCIMO

I A Contratada autoriza a Contratante a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, facultada à Contratante depositar junto à Justiça do Trabalho os valores descontados, para os mesmos fins.

II Quando da rescisão do presente contrato, até que a Contratada comprove ter pago todas as verbas rescisórias dos seus empregados dispensados ou que os mesmos serão realocados em outra atividade, sem interrupção do contrato de trabalho, a Contratante reterá os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, para o que a Contratada desde já outorga à Contratante a devida autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da execução do contrato:

ITEM	INFRAÇÃO (Multa Compensatória)	GRAU
1	descumprir quaisquer obrigações, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>leves</u>	1
2	não entregar documentação consideradas <u>simples</u> solicitada pela Contratante	2
3	atrasar a execução do objeto apresentando justificativa parcialmente aceita pela Contratante	3
4	atrasar injustificadamente a execução do objeto	4
5	descumprir prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	4
6	cometer erros de execução do objeto	5
7	deixar de atender às solicitações da Contratante ou dar causa à reincidência de notificações não atendidas nos prazos determinados pela fiscalização do contrato.	5
8	descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas <u>médias</u>	5
9	executar o objeto contratado de forma imperfeita às exigências e não substituir no prazo estipulado	6

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

ITEM	INFRAÇÃO (Multa Compensatória)	GRAU
10	não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	7
11	não entregar documentação importante solicitada pela Contratante	7
12	abster-se de efetuar o recolhimento do FGTS dos empregados, contribuições sociais e previdenciárias, ou deixar de efetuar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação	8
13	descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	8
14	cometer inexecução parcial do Contrato, assim definida a situação de acúmulo de faltas mensais correspondentes a 10% do valor da nota ou 10 notificações oficiais mensais.	9
15	descumprir a legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	9
16	cometer atos protelatórios durante a execução com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	9
17	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, durante a execução do objeto	9
18	cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	9
19	inexecução total do Contrato	10

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no *caput* desta Cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 Equipe Regional de Licitação da SRRF06

GRAU	MULTA		IMPEDIMENTO* PRAZO
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	0,2% ao dia	1% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	3% por ocorrência	Não
3	1% ao dia	4% por ocorrência	Não
4	1,2% ao dia	5% por ocorrência	Não
5	1,5% ao dia	6% por ocorrência	de 6 meses até 1 ano
6	2% ao dia	7% por ocorrência	de 1 ano até 2 anos
7	3% ao dia	8% por ocorrência	de 2 ano até 3 anos
8	4% ao dia	9% por ocorrência	de 3 ano até 4 anos
9	-	10% por ocorrência	de 4 ano até 5 anos
10	-	10% por ocorrência	5 anos

* Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - art. 7º, caput, da Lei no 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

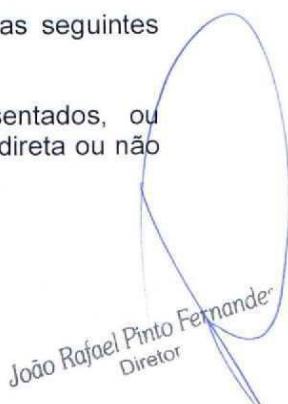
- I. Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor do serviço em atraso, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória e demais sanções;
- II. Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- a) Documentos simples são aqueles que mesmo deixando de ser apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

João Rafael Pinto Fernandes
 Diretor





Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

- b) Documentos importantes são aqueles que se não apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- c) Descumprimentos de obrigações contratuais leves são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços, tais como obrigações acessórias;
- d) Descumprimentos de obrigações contratuais médias são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- e) Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- f) Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- g) Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e de contratar com a União a Contratada que, em razão do presente Contrato:

- a) tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á em processo administrativo que assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO SEXTO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

comunicação que será enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO

A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO

As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria CGU nº 516, de 2010, quando cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, observadas as razões, formas e direitos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do contrato determinada por ato unilateral da Contratante, com base no inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93, acarretará retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A abstenção da Contratada em efetuar o recolhimento do FGTS dos empregados, contribuições sociais e previdenciárias, ou deixar de efetuar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação poderá dar ensejo à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Contratante cabem recursos, na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte e somente terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação do termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra em até vinte dias daquela data.

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

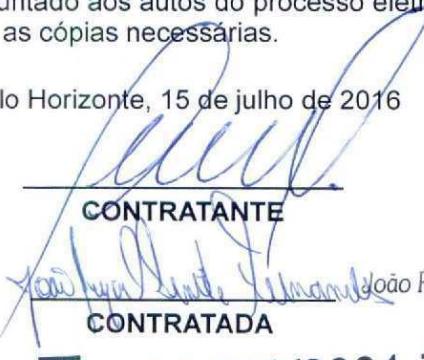


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, juntado aos autos do processo eletrônico nº 10680.723069/2016-22, podendo dele serem extraídas as cópias necessárias.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2016


CONTRATANTE


João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

02 908 313/0001-78

**BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO &
TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**

Rua Eloi Mendes, 285
Bairro Horto - CEP 31030-110

BELO HORIZONTE - MG



Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 Equipe Regional de Licitação da SRRF06

ANEXO 1 ao CONTRATO
Dos Locais, Quantidades e Períodos de Execução

Serviços de Carregador

posto: serviços de carregador tipo "a" (auxiliar de operador de carga), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Início da Execução	Período de Execução	Término da Execução
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	02	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Montes Claros/MG	Av. Atlântica, nº 1.515, Bairro Monte Carmelo - Montes Claros/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	06	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
posto: serviços de carregador tipo "b" (auxiliar de serviços gerais), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017

Serviços de Continuo

posto: serviços de continuo, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Início da Execução	Período de Execução	Término da Execução
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017

Serviços de Porteiro

posto: serviços de porteiro, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Início da Execução	Período de Execução	Término da Execução
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	11	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau Queiroz, nº 189, loja A, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	02	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	02	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
posto: serviços de porteiro, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Ouro Preto/MG	Rua Largo do Rosário, nº 99, Centro, Ouro Preto/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Janaúba/MG	Av. Maurício Augusto Azevedo, nº 243, Centro, Janaúba/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	02	19/07/2016	12 meses	18/07/2017



**Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06**

Serviços de Motorista

posto: serviços de motorista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços (base operacional)	Quantidade de postos	Início da Execução	Período de Execução	Término da Execução
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	02	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Belo Horizonte/MG	Rua Itapacerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017

Serviços de Repcionista

posto: serviços de recepcionista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Início da Execução	Período de Execução	Término da Execução
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	24	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau Queiroz, nº 189, loja A, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Ouro Preto/MG	Rua Largo do Rosário, nº 99, Centro, Ouro Preto/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	08	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.325, Bairro Eldorado - Contagem/MG	02	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Betim/MG	Rua Inconfidência, nº 354/360, Centro, Betim/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	03	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Itabira/MG	Av. Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 04, Esplanada da Estação, Itabira/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
João Monlevade/MG	Rua Lucinda Soares da Fonseca, nº 57, Bairro JK, João Monlevade/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Belo Horizonte/MG	Rua Itapacerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	05	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Betim/MG	Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 490, Jardim das Alterosas, Betim/MG	01	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	06	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	10	19/07/2016	12 meses	18/07/2017

posto: serviços de recepcionista, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Início da Execução	Período de Execução	Término da Execução
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	17	19/07/2016	12 meses	18/07/2017
Montes Claros/MG	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 2.810, Centro, Montes Claros/MG	02	19/07/2016	12 meses	18/07/2017

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 Equipe Regional de Licitação da SRRF06

**ANEXO 2 ao CONTRATO
 Dos Preços dos Postos de Trabalho**

Fator "A" - Serviços de Carregador

posto: serviços de carregador tipo "a" (auxiliar de operador de carga), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	02	R\$ 3.198,80	12 meses	R\$ 76.771,20
Montes Claros/MG	Av. Atlântica, nº 1.515, Bairro Monte Carmelo - Montes Claros/MG	01	R\$ 2.866,18	12 meses	R\$ 34.394,13
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	06	R\$ 3.198,80	12 meses	R\$ 230.313,61
posto: serviços de carregador tipo "b" (auxiliar de serviços gerais), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	R\$ 2.201,39	12 meses	R\$ 26.416,64
TOTAL FATOR "A"			R\$ 367.895,57		

Fator "B" - Serviços de Contínuo

posto: serviços de continuo, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	01	R\$ 2.296,94	12 meses	R\$ 27.563,31
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	R\$ 2.247,73	12 meses	R\$ 26.972,77
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	01	R\$ 2.217,16	12 meses	R\$ 26.605,92
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	01	R\$ 2.214,56	12 meses	R\$ 26.574,70
TOTAL FATOR "B"			R\$ 107.716,70		

Fator "C" - Serviços de Porteiro

posto: serviços de porteiro, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	11	R\$ 2.789,22	12 meses	R\$ 368.177,46
Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau Queiroz, nº 189, loja A, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG	01	R\$ 2.536,37	12 meses	R\$ 30.436,45
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	R\$ 2.729,46	12 meses	R\$ 32.753,58
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	02	R\$ 2.589,37	12 meses	R\$ 62.144,79
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	02	R\$ 2.654,41	12 meses	R\$ 63.705,80
posto: serviços de porteiro, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Ouro Preto/MG	Rua Largo do Rosário, nº 99, Centro, Ouro Preto/MG	01	R\$ 1.761,03	12 meses	R\$ 21.132,32
Janaúba/MG	Av. Mauricio Augusto Azevedo, nº 243, Centro, Janaúba/MG	01	R\$ 1.708,16	12 meses	R\$ 20.497,90
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	02	R\$ 1.956,02	12 meses	R\$ 46.944,53
TOTAL FATOR "C"			R\$ 645.792,83		

João Rafael Pinto Fernandes
 Diretor

Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 Equipe Regional de Licitação da SRRF06

Fator "D" - Serviços de Motorista

posto: serviços de motorista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços (base operacional)	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	02	R\$ 3.191,76	12 meses	R\$ 76.602,16
Belo Horizonte/MG Confins/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	01	R\$ 4.015,81	12 meses	R\$ 46.701,60
	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	01	R\$ 3.891,80	12 meses	R\$ 48.189,73
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	01	R\$ 3.191,76	12 meses	R\$ 38.301,08
TOTAL FATOR "D"					R\$ 209.794,56

Fator "E" - Serviços de Repcionista

posto: serviços de recepcionista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	24	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 1.079.573,76
Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau Queiroz, nº 189, loja A, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG	01	R\$ 3.416,62	12 meses	R\$ 40.999,46
Ouro Preto/MG	Rua Largo do Rosário, nº 99, Centro, Ouro Preto/MG	01	R\$ 3.404,71	12 meses	R\$ 40.856,54
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	08	R\$ 3.678,09	12 meses	R\$ 353.096,58
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.325, Bairro Eldorado - Contagem/MG	02	R\$ 3.678,09	12 meses	R\$ 88.274,14
Betim/MG	Rua Inconfidência, nº 354/360, Centro, Betim/MG	01	R\$ 3.658,49	12 meses	R\$ 43.901,93
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	03	R\$ 3.479,25	12 meses	R\$ 125.253,13
Itabira/MG	Av. Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 04, Esplanada da Estação, Itabira/MG	01	R\$ 3.652,44	12 meses	R\$ 43.829,28
João Monlevade/MG	Rua Lucinda Soares da Fonseca, nº 57, Bairro JK, João Monlevade/MG	01	R\$ 3.732,41	12 meses	R\$ 44.788,88
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	01	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 44.982,24
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	05	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 224.911,20
Betim/MG	Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 490, Jardim das Alterosas, Betim/MG	01	R\$ 3.658,49	12 meses	R\$ 43.901,93
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	06	R\$ 3.700,88	12 meses	R\$ 266.463,20
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	10	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 449.822,40
posto: serviços de recepcionista, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	17	R\$ 2.451,82	12 meses	R\$ 500.171,34
Montes Claros/MG	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 2.810, Centro, Montes Claros/MG	02	R\$ 2.348,95	12 meses	R\$ 56.374,84
TOTAL FATOR "E"					R\$ 3.447.200,84



João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

**ANEXO 3 ao CONTRATO
Dos Postos de Trabalho por UG**

DRF / BHE (cod. 170089)

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
posto: serviços de carregador tipo "a" (auxiliar de operador de carga), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	02	R\$ 3.198,80	12 meses	R\$ 76.771,20
posto: serviços de contínuo, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	01	R\$ 2.296,94	12 meses	R\$ 27.563,31
posto: serviços de porteiro, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	11	R\$ 2.789,22	12 meses	R\$ 368.177,46
Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau Queiroz, nº 189, loja A, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG	01	R\$ 2.536,37	12 meses	R\$ 30.436,45
posto: serviços de porteiro, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Ouro Preto/MG	Rua Largo do Rosário, nº 99, Centro, Ouro Preto/MG	01	R\$ 1.761,03	12 meses	R\$ 21.132,32
posto: serviços de motorista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	02	R\$ 3.191,76	12 meses	R\$ 76.602,16
posto: serviços de recepcionista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	24	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 1.079.573,76
Conselheiro Lafaiete/MG	Rua José Nicolau Queiroz, nº 189, loja A, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG	01	R\$ 3.416,62	12 meses	R\$ 40.999,46
Ouro Preto/MG	Rua Largo do Rosário, nº 99, Centro, Ouro Preto/MG	01	R\$ 3.404,71	12 meses	R\$ 40.856,54
posto: serviços de recepcionista, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	17	R\$ 2.451,82	12 meses	R\$ 500.171,34
TOTAL DRF / BHE					R\$ 2.262.284,00

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

DRF / CON (cod. 170248)

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
posto: serviços de carregador tipo "b" (auxiliar de serviços gerais), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	R\$ 2.201,39	12 meses	R\$ 26.416,64
posto: serviços de contínuo, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	R\$ 2.247,73	12 meses	R\$ 26.972,77
posto: serviços de porteiro, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	01	R\$ 2.729,46	12 meses	R\$ 32.753,58
posto: serviços de recepcionista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Eldorado - Contagem/MG	08	R\$ 3.678,09	12 meses	R\$ 353.096,58
Contagem/MG	Av. José Faria da Rocha, nº 5.325, Bairro Eldorado - Contagem/MG	02	R\$ 3.678,09	12 meses	R\$ 88.274,14
Betim/MG	Rua Inconfidência, nº 354/360, Centro, Betim/MG	01	R\$ 3.658,49	12 meses	R\$ 43.901,93
TOTAL DRF / CON					R\$ 571.415,64

DRF / CFN (cod. 170324)

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
posto: serviços de contínuo, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	01	R\$ 2.217,16	12 meses	R\$ 26.605,92
posto: serviços de porteiro, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	02	R\$ 2.589,37	12 meses	R\$ 62.144,79
posto: serviços de recepcionista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Coronel Fabriciano/MG	Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG	03	R\$ 3.479,25	12 meses	R\$ 125.253,13
Itabira/MG	Av. Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 04, Esplanada da Estação, Itabira/MG	01	R\$ 3.652,44	12 meses	R\$ 43.829,28
João Monlevade/MG	Rua Lucinda Soares da Fonseca, nº 57, Bairro JK, João Monlevade/MG	01	R\$ 3.732,41	12 meses	R\$ 44.788,88
TOTAL DRF / CFN					R\$ 302.622,00

H

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor



Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
 Equipe Regional de Licitação da SRRF06

DRF / MCR (cod. 170096)

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
posto: serviços de carregador tipo "a" (auxiliar de operador de carga), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Montes Claros/MG	Av. Atlântica, nº 1.515, Bairro Monte Carmelo - Montes Claros/MG	01	R\$ 2.866,18	12 meses	R\$ 34.394,13
posto: serviços de porteiro, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Janaúba/MG	Av. Maurício Augusto Azevedo, nº 243, Centro, Janaúba/MG	01	R\$ 1.708,16	12 meses	R\$ 20.497,90
posto: serviços de recepcionista, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Montes Claros/MG	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 2.810, Centro, Montes Claros/MG	02	R\$ 2.348,95	12 meses	R\$ 56.374,84
TOTAL DRF / MCR				R\$ 111.266,87	

IRF / BHE (cod. 170227)

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
posto: serviços de carregador tipo "a" (auxiliar de operador de carga), com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	06	R\$ 3.198,80	12 meses	R\$ 230.313,61
posto: serviços de contínuo, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	01	R\$ 2.214,56	12 meses	R\$ 26.574,70
posto: serviços de porteiro, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	02	R\$ 2.654,41	12 meses	R\$ 63.705,80
posto: serviços de porteiro, com escala de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	02	R\$ 1.956,02	12 meses	R\$ 46.944,53
posto: serviços de motorista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	01	R\$ 4.015,81	12 meses	R\$ 46.701,60
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	01	R\$ 3.891,80	12 meses	R\$ 48.189,73
posto: serviços de recepcionista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Rua Itapecerica, nº 508, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG	01	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 44.982,24
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	05	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 224.911,20
Betim/MG	Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 490, Jardim das Alterosas, Betim/MG	01	R\$ 3.658,49	12 meses	R\$ 43.901,93
Confins/MG	Prédio da IRF no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, CEP 33500-900	06	R\$ 3.700,88	12 meses	R\$ 266.463,20
TOTAL IRF / BHE				R\$ 1.042.688,54	


 João Rafael Pinto Fernandes
 Diretor

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

SRRF06 (cod. 170088)

Localidade da prestação dos serviços	Endereço da prestação dos serviços	Quantidade de postos	Valor Unitário do Posto (R\$)	Período de Execução	Valores no Período de Execução (R\$)
posto: serviços de motorista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	01	R\$ 3.191,76	12 meses	R\$ 38.301,08
posto: serviços de recepcionista, com escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
Belo Horizonte/MG	Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG	10	R\$ 3.748,52	12 meses	R\$ 449.822,40
TOTAL SRRF06			R\$ 488.123,48		